

Secretaria-Geral
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202300006047796

Nome: FLAVIO ROBERTO DE CASTRO

Assunto: Autorização de modalidade

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 726/2023

1. Histórico

O **Colégio Estadual Chico Mendes** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Alípio Antônio de Paiva, Nº 500, Centro, em Montividiu do Norte/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização para ofertar a educação de jovens e adultos/EJA - 3ª etapa e validação dos atos pedagógicos.

2. Análise

O **Colégio Estadual Chico Mendes** obteve o recredenciamento e renovação da autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e médio médio, por meio da Resolução CEE/CEB N. 149 de 20/04/2022, com vigência até 31/12/2025.

A Portaria Nº 2454, de 04 de maio de 2023, trata da implantação da educação de jovens e adultos/EJA, na unidade escolar.

As 2 turmas ativas estão conforme o que determina o Artigo 34 da Lei Complementar Nº 26/1998.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 9 dos professores, 2 são licenciados e ministram componentes curriculares diferentes daqueles em que são licenciados.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Colégio Estadual Chico Mendes** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Alípio Antônio de Paiva, Nº 500, Centro, em Montividiu do Norte/GO, referentes à oferta da educação de jovens e adultos/EJA – 3ª etapa, do 1º semestre do ano letivo de 2023, até a presente data.
- **Autorizar** a oferta da educação de jovens e adultos/EJA - 3ª etapa da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2025.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tal exigência:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.

- **Determinar** que a instituição adeque, em 180 dias, os documentos do **Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros**, nos quais constam o **Conselho Escolar** como representante/mantenedor da mesma. Por oportuno, registra-se que como instituição não possui personalidade jurídica e seu mantenedor é o Estado, este, portanto, é que se caracteriza como o representante da Unidade Escolar, nos termos da Lei de Criação e denominação da Escola. Nesse sentido, o Conselho Escolar, é uma instância consultiva e deliberativa e funciona, também, como Unidade Executora para recebimento e aplicação de verbas e não como o mantenedor e representante da Unidade Escolar. Essa regularização será objeto de análise e avaliação por ocasião do novo credenciamento e da renovação de autorização.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

Railton Nascimento Souza

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 13/12/2023, às 11:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 21/12/2023, às 19:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54635650** e o código CRC **0E3B924A**.



Referência: Processo nº 202300006047796

SEI 54635650